EDITAL Nº27/2022
PROCESSO DE INSCRIÇÃO
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
QUADRO DE MAGISTÉRIO
COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação conforme art. 32, parágrafo único alínea "a" da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação, é instituído pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5° da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no art. 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

IV - A Portaria nº253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA;

V- O disposto no Decreto n° 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

VI - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério no âmbito da Fundação Helena Antipoff;

VII - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de cadastro reserva para atuar como **Professor de Educação Básica – PEB**, **regente de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular** na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 BairroVila Rosário Ibirité – MG.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa constitutir cadastro reserva para atuar como Professor de Educação Básica – PEB, Regente de Aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, nos termos do **Anexo I**.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br, das **10 horas do dia 21 de outubro de 2022 até às 10 horas do dia 31 de outubro de 2022.**

2.2 - O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições distintas e de livre escolha, observando a **Habilitação e Escolaridade** exigida no **Anexo II**, sob pena de desclassificação.

2.3 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária ao exercício de função de Professor de Educação Básica Regente, conforme disposto no **Anexo I** e terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da publicação do Edital.

2.4 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.6 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob

total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.7 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição.

2.8 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

2.9 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.10 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.11 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultará na sua classificação preliminar e deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação do Processo de Inscrição.

2.12 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição, referente à Habilitação e Escolaridade conforme disposto no **Anexo II** deste Edital, resultarão na classificação e deverão ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado ou; - Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curs**o, acrescida do histórico escolar.

3.2 - Os comprovantes de Habilitação e Escolaridade exigidos no **Anexo II** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de EnsinoSuperior – IES e de cursos superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato não habilitado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até trinta dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

3.5 - A Autorização Temporária para Lecionar – ATL que não corresponder ao critério de

classificação informado pelo candidato na inscrição, resultará na dispensa de ofício e desclassificação do cadastro reserva.

4 – DO TEMPO DE SERVIÇO

4.1 - Será considerado **"tempo de serviço",** para fins de inscrição e classificação de que trata este Edital, aquele exercido:

I - Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 30/06/2022, no **COMPONENTE CURRICULAR** para qual o candidato se inscrever, nos termos do **Anexo I** deste Edital devendo comprová-lo desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II - Em Instituição privada de Ensino no **COMPONENTE CURRICULAR** para qual o candidato se inscrever, até 30/06/2022, nos termos do **Anexo I** deste Edital, devendo comprová-lo por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
b) Não seja tempo de serviço paralelo.

4.2 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 4.1 subitens I e II, não constar o **COMPONENTE CURRICULAR,** o candidato DEVERÁ acrescer **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), sob pena de desclassificação.

4.3 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular/área de conhecimento que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 4.1.

4.4 - O Tempo de serviço de que trata o item 4.1, subitens I e II, informado na inscrição e não comprovado resultará a desclassificação do candidato.

4.5 - A admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 5 (cinco), ao se inscrever poderá compultar o tempo total para cada componente curricular, de que trata o Anexo I deste Edital.

4.6 - O tempo de serviço exercido nos componentes curriculares que compõem as áreas do conhecimento, de que trata o Anexo I poderá ser computado em sua totalidade para a inscrição nas àreas do conhecimento correlatas.

4.7 - O tempo de serviço exercido na área do conhecimento composta por mais de um

componente curricular poderá ser computdado em sua totalidade para inscrição nos componentes curriculares, observando o disposto no item 4.1 do Edital.

5 – DO PROCESSO

5.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de duas etapas, conforme descrito abaixo:

Etapas	Natureza
1ª Etapa: Classificação preliminar conforme dados informados na inscrição	Classificatória
2ª Etapa: Análise dos documentos informados na inscrição	Classificatória e eliminatória

5.2 - A **1ª Etapa:** consiste na classificação preliminar do candidato, conforme os dados informado na inscrição.

5.3 - A **2ª Etapa**: consiste na análise de documentos que comprova os critérios de pontuação descritos no item 8.1, informados pelo candidato na inscrição.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

6.1 - A informação inserida pelo candidato na inscrição resultará na sua classificação preliminar, observando a seguinte ordem:

a - Habilitação e Escolaridade, observando a ordem de critérios de que tratam o **Anexo II**, seguida da soma dos pontos alcançados nos termos do item 8.1.

6.2 - A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br , conforme cronograma geral **Anexo V**.

6.3 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critério de desempate definido no item 7.

6.4 - O candidato que não comprovar a Habilitação e Escolaridade de que trata o **Anexo II**, nos termos do critério em que se inscreveu, será desclassificado do Processo.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

I - Maior formação, nos termos do item 8.1, Descritor nº 1 – Formação subitem 1 - Quadro Critério de Pontuação.

II - Maior tempo de serviço, nos termos item 8.1, Descritor nº2 – Experiência Profissional subitem 3 - Quadro Critériode Pontuação.

III - Idade maior.

8 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 - Os critérios de pontuação consubstanciam nos Descritores nº1e nº2, detalhados abaixo, distribuídos em 18 (dezoito) pontos subdivididos em:

<table>
<tr><th colspan="3">QUADRO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</th></tr>
<tr><th>Descritor nº1- Formação</th><th>Pontuação</th><th>Comprovante</th></tr>
<tr><td>1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do componente curricular em que se inscrever, nos termos do anexo I do Edital.</td><td>Será considerado o maior Título:
<table><tr><td>Doutorado</td><td>10 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>8 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>6 pontos</td></tr></table></td><td rowspan="2">-Certificado/Diploma de conclusão ou;
- Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior,com título reconhecido pelo MEC.</td></tr>
<tr><td>2-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em qualquer área da Educação.</td><td>Será considerado o maior Título:
<table><tr><td>Doutorado</td><td>5 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>3 pontos</td></tr></table></td></tr>
<tr><th>Descritor nº2
Experiência Profissional</th><th>Pontuação</th><th>Comprovante</th></tr>
<tr><td>3 - Tempo de serviço até 30/06/2022, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular, para o qual se inscrever.

Será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos de serviço exercido no componente curricular.

OBS: O tempo de serviço exercido no componente curricular que ultrapassar 1.825 dias poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 7.1 até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.</td><td>3 (três)
(máximo de pontos)
0,00 16438pordia de efetivo exercício</td><td>Comprovante de Tempo Público:
Certidão de tempo: expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional ou;
Declaração ou documento equivalente que conste: carimbo da Instituição Pública, papel timbrado, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional, período trabalhado, observando o item 4.1 do Edital.

Comprovante de Tempo Privado:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho).
Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 30/06/2022. Observando o item 4.1 do Edital.</td></tr>
</table>

Pontuação Máxima distribuída – 18 (dezoito) pontos

8.2 - Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 8.1, Descritor Formação nº 1 – subitens 1 e 2 - Quadro Critério de Pontuação.

8.3 - Cada título será pontuado uma única vez.

8.4 - A pontuação terá como referência 5 (cinco) anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 8.1, Descritor nº2 Experiência Profissional subitem nº3.

8.5 - O candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias, para fins de critério de desempate, devendo comprovar sob pena de desclassificação.

8.6 - Não será considerada experiência na forma de estágio, aprendizado ou voluntariado.

8.7 - Não será pontuada a titulação (Habilitação e Escolaridade) mínima exigida como requisito ao exercício da função, conforme disposto no **Anexo II** do Edital.

8.8 - A análise documental será realizada até completar **25 (vinte e cinco) candidatos** para o cadastro reserva por componente curricular, respeitando a ordem de classificação.

8.9 - A documentação não analisada ficará arquivada eletronicamente na incrição do candidato, reservando a Fundação o direito de proceder à análise quando esgotado o cadastro reserva de que trata o item 8.9.

8.10 - O candidato inscrito com a documentação não analisada permanecerá no cadastro reserva constando no site Institucional os seuginte resultados: Candidato inscrito - documentos à analisar.

9 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 - Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição, nos termos do **Anexo IV** deste Edital, observando o que se segue:

9.1.1 - Conforme cronograma geral **Anexo V**

9.1.2- Formato: Digitalizados no formato PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título.

9.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação com clareza, sob pena de desclassificação.

9.3 – Finalizado o prazo de inscrição, não será permitido ascrescer documentos, nos termos do item 9.1 deste Edital.

9.4 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

9.5 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10 – DO RECURSO

10.1 - O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a - primeira instância: A Comissão de Análise, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no cronograma geral **Anexo V;**

b - segunda instância: Ao Dirigente Máximo, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no cronograma geral **Anexo V**.

10.2 - O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral **Anexo V.**

10.3 - O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposição de Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto **"DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL Nº27/2022."**

10.4 - A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

10.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em **3 (três) dias** úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

10.5.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

10.5.2 - Não serão aceitos recursos:

10.5.2.1- Das respostas dos recursos interpostos;

10.5.2.2 - Coletivos.

10.6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a - Não estiverem devidamente fundamentados;

b - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c - Forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral **Anexo V**.

d - Por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

10.6- O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10.7 - Na fase recursal, não será aceita a inclusão de novos documentos comprobatórios candidato.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1- A classificação final e a homologação do presente Processo de Inscrição será publicada no site www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral **Anexo V.**

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição

exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

12.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB - de que trata o componente curricular, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica de que trata o componente curricular, se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do casdastro reserva.

12.9- Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.10 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.11- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.12- Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.773, de 4 de outubro 2022 e outros instrumentos normativos.

12.13- O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.14- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Cargo/Função PEB -Componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular
ANEXO II	Habilitação e Escolaridade
ANEXO III	Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos
ANEXO V	Cronograma geral

Ibirité, 20 de outubro de 2022.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

	Áreas do conhecimento	Códigos	Componentes Curriculares
BASE NACIONAL COMUM	**Linguagens**	**1**	Língua Portuguesa
		2	Educação Física
		3	Arte
	Matemática	**4**	Matemática
	Ciências da Natureza	**5**	Física
		6	Química
		7	Biologia
	Ciências Humanas	**8**	Geografia
		9	História
		10	Sociologia
		11	Filosofia
		12	Ensino Religioso

ANEXO II
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como REGENTE DE AULAS nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do ENSINO REGULAR, e da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

2 - Símbolo de vencimento da Convoação: PEBD1A: Graduado ou PEBS1A- Autorização Temporária para Lecionar (ATL)

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.3 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022. **CÓDIGOS COMPONENTES CURRICULARES: 1,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11**		
CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		**COMPROVANTE**
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica **no componente da convocação, ou** - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, **com habilitação no componente curricular específico da convocação, ou** - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, **com habilitação específica no componente da convocação, ou**	- Diploma registrado **ou** - Declaração/ certidão de conclusão de curso **acompanhada do histórico escolar**
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), **com habilitação para lecionar o componente da convocação, ou**	Diploma registrado ou declaração/ certidão de conclusão de curso **acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica**
	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), **com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio.**	- Registro "D" ou Registro "S"

2º	- Licenciatura curta com habilitação específica **no componente da convocação, ou**	- Diploma registrado
	- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica **no componente da convocação, ou**	- Diploma registrado
	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Registro "D" ou Registro "S"
3º	- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **1ª prioridade**
4º	- Bacharelado ou tecnológico com habilitação **específica no componente da convocação, ou** - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação **para o componente da convocação, ou** - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), com habilitação específica **no componente da convocação.**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **2ª prioridade**
5º	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, **cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou** - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), com **habilitação específica no componente da convocação, ou** - Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, **cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou** - Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), **com habilitação específica no componente da convocação.**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **3ª prioridade**

6º	- Matrícula **e** frequência a partir do **3º período**, exceto nos **três últimos**, em curso de licenciatura **com habilitação específica no componente da convocação, ou** - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, **com habilitação específica no componente da convocação.**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **4ª prioridade**
7º	- Matrícula e frequência **a partir do 3º período** em curso de licenciatura, com habilitação **em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou** - Matrícula e frequência **a partir do 3º período**, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **5ª prioridade**
8º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o **componente da convocação.**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **6ª prioridade**
9º	**Específico para Arte:** - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, **acrescido de curso técnico com habilitação** correspondente ou correlata, **em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **7ª prioridade**
10º	**Específico para Arte:** - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em **qualquer área do conhecimento, ou** - Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescidos de: - Comprovante (s) de curso (s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, específico (s) em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, perfazendo carga horária mínima de **160 (cento e sessenta) horas, ou** - Experiência profissional em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, atestada por autoridade de ensino da localidade	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **8ª prioridade**
As linguagens artísticas definidas pelo §6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, bem como as Artes Cênicas e Plásticas habilitam para lecionar o Componente Curricular "Arte", na Educação Básica.		

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.4 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022. CÓDIGO COMPONENTE CURRICULAR: 2		
CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		**COMPROVANTE**
1º	- Licenciatura plena em Educação Física **ou**	- Diploma registrado, ou - Declaração/certidão de conclusão de curso **acompanhada do histórico escolar**
	- Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física	- Diploma registrado, ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica
2º	- Licenciatura curta em Educação Física	- Diploma registrado
3º	- Matrícula e frequência **a partir dos 3 (três) últimos períodos** em curso de licenciatura em Educação Física	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **1ª prioridade**
4º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Educação Física, **ou** - Bacharelado em Educação Física	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **2ª prioridade**
5º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **3ª prioridade**
6º	- Estudos adicionais em Educação Física, **ou** - Curso Técnico em Educação Física	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **4ª prioridade**
7º	- Curso de licenciatura ou, bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento acrescido de: - Curso de especialização (*lato sensu)*, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, **ou** - Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas **ou** - Experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **5ª prioridade**

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.5 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022. CÓDIGO COMPONENTE CURRICULAR: 12		
CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		**COMPROVANTE**
1º	- Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, **ou** - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de **500 (quinhentas) horas, ou**	- Diploma registrado, ou - Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (*stricto sensu)*, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES, **ou**	- Certificado do curso de pós-graduação (stricto sensu)
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós- graduação (*stricto sensu)* em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES, **ou**	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica e Certificado do curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação (*lato sensu)* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, **ou**	- Certificado do curso de pós-graduação (lato sensu)
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pósgraduação (lato sensu) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso, Certificado de curso de formação pedagógica e Certificado do curso de pósgraduação (lato sensu), **ou**	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso, Certificado de curso de formação pedagógica e Certificado do curso de pósgraduação (lato sensu)
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG,**ou**	- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso

	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG, **ou**	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar e Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
	- Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, **ou**	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso e Certificado de curso de formação pedagógica
	- Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG.	- Registro "D" ou registro "S"
2º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo1 a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas.	- Diploma registrado e histórico escolar
3º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (*lato sensu)* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996.	- Diploma registrado e certificado do curso de pós-graduação (*lato sensu)* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião
4º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG, **ou**	- Diploma registrado e Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
	- Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG.	- Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
5º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **1ª prioridade**
6º	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **2ª prioridade**

7º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **3ª prioridade**
8º	- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo1 a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, **ou** - Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **4ª prioridade**
9º	- Curso Normal em Nível Médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **5ª prioridade**

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO Nº _____

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato ou seu representante legal, através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral **Anexo V**.

Candidato (a): _____

Código do componente curricular:_____Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº27/2022 apresento recurso junto a Comissão do Processo de Inscrição – Quadro de Magistério, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Obrigatoriamente digitado.

_____
Assinatura do Candidato (a)

_____*de*_____*de*_____

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - O candidato é responsável por anexar os documentos relacionados no quadro abaixo na inscrição.

II - Formato: Digitalizado no formato PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com **TODAS AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

DOCUMENTOS:
I-Documento obrigatório: Documento de identificação (Carteira de Identidade, CNH ou Passaporte) (**frente e verso**);
II-Documento obrigatório: Registro no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF (frente e verso);
III-Documento obrigatório: Habilitação e Escolaridade (frente e verso), nos termos do item 3.1 do Edital, exceto Autorização Temporária para Lecionar – ATL, nos termos do item 3.5 deste Edital.
IV-Documento obrigatório: Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
V- Se informado na inscrição: Comprovante de formação (frente e verso), conforme Descritor nº1 – Formação - item 8.1, Quadro - Critério de Pontuação subitens 1e 2
VI- Se informado na inscrição: Comprovante experiência profissional, conforme Descritor nº2 - item 8.1, subitem 3 - Quadro Critério de Pontuação. Tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), Declaração que comprove o componente curricular para o qual o candidato se inscrever

ANEXO V – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	20/10/2022	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Das 10 horas do dia 21/10/2022 Até às 10 horas 31/10/2022	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação classificação preliminar dos inscritos	8/11/2022 A partir das 18horas	www.fha.mg.gov.br
4. Resultado da análise documental	5/12/2022	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de recurso **1ª Instância** - análise de documentos	6/12/2022	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do recurso **1ª Instância** - análise de documentos	9/12/2022	Envio ao e-mail do candidato
7.Interposição de recurso **2ª Instância** análise de documentos	12/12/2022	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
8.Resposta do recurso **2ª Instância** - análise de documentos	15/12/2022	Envio ao e-mail do candidato
9.Publicação da classificação final	19/12/2022	www.fha.mg.gov.br
10.Homologação	22/12/2022	www.fha.mg.gov.br